

DECRETO Nº 31.447, DE 12 DE SETEMBRO DE 1952.

Revogado pelo Decreto de 10/05/1991 **Texto para impressão**

~~Outorga concessão à Rádio Clube Paranaense Limitada para instalar um transmissor de radiodifusão em ondas curtas:~~

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição atendendo ao que requereu a Rádio Clube Paranaense Limitada, com sede na cidade de Curitiba, Estado da Paraná, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, nº XII, da mesma Constituição,~~

DECRETA:

~~Artigo único. Fica outorgada concessão à Rádio Clube Paranaense Limitada, nos termos do art. 11, do Decreto nº 24.655, de 11 de julho de 1.934, para estabelecer, a título precário, de conformidade com o disposto no art. 4º. § 2º, do Decreto nº 29.783, de 19 de julho de 1.951, sem direito de exclusividade, um transmissor de radiodifusão em ondas curtas, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.~~

~~Parágrafo único. O contrato decorrente desta concessão obedecerá as cláusulas que com êste baixam, assinadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas e deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação dêste Decreto no *Diário Oficial*, sob pena de ser considerada nula a concessão.~~

~~Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1.952; 131º da Independência e 64º da República.~~

~~GETÚLIO VARGAS *Álvaro de Souza Lima*~~

~~Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 22.10.1952~~